



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 558

**(Autoriza o Executivo a promover
permuta de Veículo).**

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pela presente Lei, fica o senhor chefe do Executivo autorizado a permutar o veículo de propriedade da Prefeitura e que serve, atualmente ao Executivo Municipal.

Artigo 2º - A permuta far-se-á por uma rural Willys - 0 km - que atenda os serviços da Municipalidade, podendo o chefe do Executivo assumir, o compromisso de pagamento de Ncr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para face das despesas decorrentes desta Lei contará o Executivo com recursos próprios oriundos do orçamento para o Exercício de 1970.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de fevereiro de 1970.

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.